



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 2.496/2023

Altera a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre as regras específicas associadas à criação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, a ser realizada nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 15, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), para incluir dispositivos relativos à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 2º. O artigo 15, inciso XXI, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 15.....

.....
XXI - fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial, inclusive as unidades vinculadas à Política Nacional de Atendimento Integral à Saúde da Mulher, que fornecerão atendimentos voltados à prevenção e tratamento de doenças” (NR).

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2025.

Deputada **ERIKA HILTON**
Vice-Presidenta

Apresentação: 14/10/2025 08:30:03.000 - CMULHER
SBT-A 1 CMULHER => PL 2496/2023

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252195049200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton

